



NOTA OFICIAL Nº 3 DE 25/09/2019

A Comissão Central do Concurso Público do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC vem esclarecer sobre a 4ª retificação do Edital nº 16/2019, que alterou a pontuação atribuída à prova de títulos:

- a **experiência em ensino** passou de 0,75 para 0,80 ponto a cada mês completo trabalhado ou 0,005 por hora trabalhada, considerando um mês de 20 dias trabalhados de 8 horas diárias.

Esta alteração se deu em razão de revisão do seguinte cálculo:

Se é atribuído 0,005 ponto por hora trabalhada, considerando um mês de 20 dias trabalhados, então o candidato que trabalhou um mês completo (**20 dias de 8 horas, conforme disposto na tabela de pontuação do edital**), caso pontuasse por horas, obteria **0,80 ponto**.

Desta forma, pelo princípio da igualdade, é correto que o candidato que pontue por mês, obtenha a pontuação equivalente (0,80), e não menor (0,75).

- a **experiência profissional** passou de 0,50 para 0,48 ponto a cada mês completo trabalhado ou 0,003 por hora trabalhada, considerando um mês de 20 dias trabalhados de 8 horas diárias.

Esta alteração se deu em razão de revisão do seguinte cálculo:

Se é atribuído 0,003 ponto por hora trabalhada, considerando um mês de 20 dias trabalhados, então o candidato que trabalhou um mês completo (**20 dias de 8 horas, conforme disposto na tabela de pontuação do edital**), caso pontuasse por horas, obteria **0,48 ponto**.

Desta forma, pelo princípio da igualdade, é correto que o candidato que pontue por mês, obtenha a pontuação equivalente (0,48), e não maior (0,50).

Atenciosamente,

Comissão Central do Concurso Público nº 16/2019/IFSC